

*****SPAM*** TOMADA DE PREÇOS N.13/2022 - CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS - MBS CONSTRUTORA**



De <maicon@mbsconstrutora.com>
Para <licitacao@santamariana.pr.gov.br>
Data 27/12/2022 10:59

recurso administrativo - assinado.pdf (~303 KB)

Bom dia.

Segue CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA.

Pede-se que seja PROTOCOLADO nesta data.

Favor confirmar recebimento.

Att,

	Eng. Civil e Gerente Administrativo MAICON F. S. CANTERTEZE (43)99112-2464 maicon@mbsconstrutora.com	Rua Ema. nº362 Arapongas-PR
--	--	------------------------------------

ILUSTRE SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA-PR.

Ref. recurso administrativo. Tomada de Preços n. 13/22,

BK TOTOLO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS vem a V. Senhoria apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por **CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA**.

I. SÍNTESE.

CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA apresentou recurso administrativo em face da habilitação de todas as outras empresas igualmente habilitadas na Tomada de Preços n. 13.22, por meio do qual visa infirmar a adequada e escoreita condução do certame pela Comissão de Licitante.

Ao final busca inabilitar as empresas, aqui incluída a **BK TOTOLO SOLUÇÕES**.

II. DA IMPUGNAÇÃO EM FACE DA BK TOTOLO SOLUÇÕES.

Quanto à impugnação em face da habilitação da recorrida **BK TOTOLO SOLUÇÕES**, a recorrente **CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA** afirma que ela não conseguiu demonstrar ser capaz de executar a obra objeto da referida licitação.

Apresenta inúmeros argumentos, os quais, com devido respeito, carecem de fundamentação e tem por escopo tumultuar o presente certame.

Como argumentos **CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA** afirma que a **BK TOTOLO SOLUÇÕES** não apresentou atestado técnico escoreitos, notas explicativas conforme exige a lei federal n. 6.404/76, e que o contrato social não está autenticado pela sócia.

III. ATESTADOS TÉCNICOS ESCORREITOS

CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA afirma que a **BK TOTOLO SOLUÇÕES** não apresentou atestado técnico escoreito.



CONSTRUTORA

MBS CONSTRUTORA
B K TOTOLO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS
CNPJ: 46.168.634/0001-59
RUA EMA, 362, ARAPONGAS-PR, 86705550

Com máximo respeito aos argumentos da impugnante, os atestados técnicos e acervos técnicos apresentados pela **BK TOTOLO SOLUÇÕES** estão conforme edital Tomada de Preços n. 13.22, inexistindo qualquer ilegalidade.

Por exemplo, na lauda 09 do recurso a impugnante **CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA** afirma que o atestado técnico-profissional apresentado pela **BK TOTOLO SOLUÇÕES** afronta a legislação, uma vez que a data de abertura da ART é dia 05.08.22, embora a obra tenha sido executada de 01.05.22 a 05.08.22, e conforme resolução 85/2011 do CONFEA a ART pode ser registrada durante o serviço ou obra, não havendo previsão para que seja registrada ART após a obra ou serviço finalizado.

Com máximo respeito, verifica-se que a obra foi executada de 01.05.22 a 05.08.22, e conforme resolução 85/2011 do CONFEA a ART pode ser registrada durante o serviço ou obra. No caso em análise, **BK TOTOLO SOLUÇÕES** apresentou ART cuja data da emissão da ART foi dia 05.08.22, portanto foi registrada durante o serviço ou obra. **Ora, tendo havido registro em 05.08.22 temos que a emissão da ART foi durante o serviço ou obra. Se, por ventura, a emissão da ART fosse após dia 05.08.22, por exemplo, no dia 06.08.22, aí seria irregular sua apresentação, eis que teria sido emitida após finalização da obra.**

Importante mencionar que outros atestados de capacidade técnica foram apresentados pela BK TOTOLO SOLUÇÕES, o que evidencia o cumprimento da qualificação técnica.

IV. NOTAS EXPLICATIVAS CONFORME EXIGE A LEI FEDERAL N. 6.404/76. LEI FEDERAL N. 6.404/76 INAPLICÁVEL AO PRESENTE CASO.

CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA afirma que **BK TOTOLO SOLUÇÕES** precisaria apresentar notas explicativas nos termos da lei. À frente informa que a lei a que se reporta o edital é a lei federal n. 6.404/76.

Primeiramente, consigna-se que o edital não solicitou em nenhum momento a apresentação das tais “notas explicativas” conforme quer fazer crer **CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA**.

Segundo – e com devido respeito à **CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA** – a argumentação a respeito das Notas Explicativas, com base na lei federal n. 6.404/76, não encontra plausibilidade, eis que referida lei federal se refere à Sociedade por Ações.



CONSTRUTORA

MBS CONSTRUTORA
B K TOTOLO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS
CNPJ: 46.168.634/0001-59
RUA EMA, 362, ARAPONGAS-PR, 86705550

Nessa ordem de ideias, se estivéssemos diante de uma operação societária como fusão, cisão, incorporação, ou até mesmo se estivéssemos discutindo repartição de dividendos entre os acionistas de uma sociedade aberta, talvez fizesse algum sentido referenciar à lei federal n. 6.404/76.

A propósito, sociedade por ações são as sociedades em comandita por ações e sociedade anônimas, não existindo nenhuma empresa com esse tipo societário no presente certame.

Contudo, no caso em análise não estamos diante dessas hipóteses acima mencionadas.

Assim, a referência feita pela impugnante quanto à aplicação da lei federal n. 6.404/76 a fim de fundamentar as notas explicativas, não encontra nenhuma sustentação jurídica.

V. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA ABERTURA DE EMPRESA.

CONSTRUTORA O.S SOUZA & SOUZA afirma que **BK TOTOLO SOLUÇÕES** não apresentou contrato social autenticado pela sócia.

Com devido respeito, quem autentica contrato social não é a sócia, mas sim a junta comercial, também conhecida como registro público de empresas mercantis.

Assim, é obvio ululante que a recorrida BK TOTOLO SOLUÇÕES não apresentou atestado contrato social autentica pela sócia. Inclusive, nenhuma empresa apresentou atestado contrato social autentica pelo sócio, eis que manifestamente impossível.

A título ilustrativo LAERTE APARECIDO DO PRADO, contador inscrito sob n. 044504, firmou termo de autenticidade quando da abertura da empresa, conforme documento anexo. E, tal diligencia está de acordo com a Instrução Normativa DREI 60/2019. Confira- O contador ou advogado poderá autenticar os documentos mediante a Declaração de Autenticidade, conforme anexo da referida norma. Juntamente com a declaração de autenticidade deve ser apresentada cópia simples da carteira profissional.

V. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, deve ser mantida a habilitação da empresa **BK TOTOLO SOLUÇÕES** na tomada de preços n. 13.22, eis que inexistente equívocos, tampouco ilicitudes.

Todavia, caso haja algum vício constatado pela Comissão, roga pela aplicação do art. 38 da lei de licitações, a fim de converter o feito em diligência, especialmente à luz do princípio da busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

BEATRIZ KOLECHA
TOTOLO
CANTERTEZE:0708411398
3

Assinado de forma digital por
BEATRIZ KOLECHA TOTOLO
CANTERTEZE:07084113983
Dados: 2022.12.27 10:38:41
-03'00'

B K TOTOLO SOLUCOES
CONSTRUTIVAS:461686
34000159

Assinado de forma digital por B K
TOTOLO SOLUCOES
CONSTRUTIVAS:46168634000159
Dados: 2022.12.27 10:38:17
-03'00'

Arapongas-Pr, 27 de dezembro de 2022.

BK TOTOLO SOLUÇÕES